



GESTÃO  
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

## LEI 396/2005

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o PROVOPAR de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o PROVOPAR de Santa Cecília do Pavão, visando o desenvolvimento de ações de assistência médico-social às famílias carentes do Município, manutenção do Centro de Educação Infantil “Policena Maria de Mello” e Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CACA

**Art. 2º.** Para a execução do objeto do Convênio, o Município repassará ao PROVOPAR, recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, **provenientes dos programas: Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Epidemiologia e Controle de Doenças, Saúde Bucal e parte do Piso de Atenção Básica Fixo; recursos esses transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o fundo Municipal de Saúde” e recursos próprios.**

**Art. 3º.** – Para a execução dos programas previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2005, de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2079 – Convênio PROVOPAR

237 335043000000 – Subvenções .....R\$ 150.000,00

**Art. 4º** - Para fazer face a suplementação efetuada pelo artigo anterior, é oferecido a anulação parcial de dotações constantes do próprio orçamento programa, amparado pelo Art. 43, § 1º, Item III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, a saber:

08.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0022.2062 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

221 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ .....84.000,00

08.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2063 – Manutenção do Programa Agentes comunitários de Saúde – PACS

222 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ .....26.000,00

08.001 – Fundo Municipal de Saúde



GESTÃO  
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

10.301.0024.2064 – Manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD  
2223 339030000000 – Material de Consumo – .....R\$2.000,00  
224 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 13.000,00

09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0011.2053 – Manutenção do Projeto CACA  
160 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 10.000,00  
08.243.0011.2054 – Manutenção da Creche Municipal  
165 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 15.000,00  
Total.....R\$ 150.000,00

**Art. 5º.** – Os encargos trabalhistas resultantes da execução do objeto do referido convênio, ocorrerão por conta do PROVOPAR.

**Art. 6º** - O PROVOPAR deverá apresentar, anualmente, ao órgão competente do Município, relatórios dos serviços prestados à coletividade, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 395/2005.

**Art. 7º.** – O Termo de convênio a ser celebrado com o PROVOPAR, definirá, além dos objetivos a serem alcançados, as obrigações dos convenientes.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 17 de março de 2005.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**